



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 SEMAD  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - SEMAG  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTARÉM E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
SANTARÉM.

ASSUNTO: 5º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO CNPJ, RAZÃO SOCIAL, E INSERÇÃO DE  
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 021/2021 - SEMAG.

DOS FATOS

A Prefeitura de Santarém editou a Lei nº 21.873 de 29 de dezembro de 2022, que altera e revoga dispositivos pela lei 21.455 de 24 de dezembro de 2021 dispõe sobre a Estrutura Organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo as atribuições dos órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

Na supracitada Lei foi extinta a Secretaria Municipal de Administração de Governo - SEMAG, criando-se duas novas, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Governo - SEMG.

As atribuições da antiga SEMAG foram decompostas na SEMAD e SEMG.

Neste sentido, servidores foram realocados, benfeitorias e demais estrutura também foram realizadas. Nesse diapasão, os contratos foram remanejados de acordo com a finalidade da pasta.

Com isso, oportunamente em virtude da modificação, o **Contrato 021/2021 SEMAG**, que possui como objeto a contratação de agência de comunicação, propaganda e publicidade para prestação de serviços destinados a atender à Prefeitura Municipal de Santarém e suas Secretarias Municipais que entre si fazem o Município de Santarém, será absorvido a partir de Janeiro de 2024 pela Secretaria Municipal de Governo - SEMG.

Diante disso, existe a necessidade de alterações no contrato anteriormente celebrados, com a alteração do CNPJ, Razão Social do contratante e inserção de rubrica ao contrato em tela.

DO DIREITO

Conforme consta na Lei Geral de Licitações em seu art. 54, os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Elementos devidamente inseridos no contrato em referência. Ademais, a alteração de nome empresarial realizada pelo contratante em face da Lei nº 21.162/20, não é elemento para vício ou descumprimento do regramento contratual, afastando sobremaneira os motivos de rescisão contratual.

Com efeito, o próprio Código Civil Brasileiro em art. 41, sua existência legal (personalidade), ou seja, sua criação, modificação e extinção decorre de lei.

No caso, dos contratos designados a SEMAD que estavam vinculados à SEMAG, a alteração recaía sobre o CNPJ, razão social, desta Secretaria, bem como a identificação do novo ordenador de despesa, e a inclusão de dotação orçamentária ao ano de 2024, há de se falar ainda quanto ao objeto, no que diz respeito a sua identificação, aplicabilidade. Porém, com a criação da LOA 2024 - Projeto de Lei nº 29/2023-CN, o qual houve a alteração do orçamento pertinente a rubrica orçamentária de encargos com publicidade do governo, passando o contrato que até a presente data era de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD para a Secretaria Municipal de Governo SEMG.

#### DA CONCLUSÃO

Constatado a possibilidade legal com fundamento na Lei Municipal nº 21.873/2022, e artigos 54 e 60 Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determino que seja feito a devida modificação no Contrato Administrativo nº 021/2021-SEMAG para que figure como contratante Secretaria Municipal de Governo - SEMG, e que seja providenciado por conveniência e oportunidade à inserção da rubrica orçamentária do exercício financeiro de 2024. Mantenho inalterado demais disposições contratuais pactuadas.

Que a alteração determinada seja feita mediante termo aditivo.

Santarém(PA), 04 de janeiro de 2024.

  
**PAULO JESUS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 752/2023 - GAP/PMS